



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
PROCURADORIA

PAG. 65
Ass: [assinatura]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREGOEIRO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 195/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos Pesados e Máquinas

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ASSUNTO: EXAME PRÉVIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N. 8.666/93, ATUALIZADA. CONSTATAÇÃO DE REGULARIDADE. APROVAÇÃO.

A MATÉRIA É TRAZIDA À APRECIÇÃO JURÍDICA PARA CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38, DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

SINALO QUE O PRESENTE PARECER NÃO SE RESTRINGIRÁ AO EXAME EXCLUSIVO DA MINUTA DE EDITAL, MAS TAMBÉM DOS ATOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADOS ATÉ ENTÃO. O EXAME PRÉVIO DO EDITAL CONSISTE, VIA DE REGRA¹, EM VERIFICAR NOS AUTOS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- a) AUTUAÇÃO, PROTOCOLO E NUMERAÇÃO;
- b) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO;
- c) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
- d) AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE;
- e) INDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, EM DESCRIÇÃO SUCINTA E CLARA;
- f) INDICAÇÃO DO PRAZO E AS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DOS INSTRUMENTOS;
- g) INDICAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO;
- h) INDICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS;
- i) INDICAÇÃO DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO, COM DISPOSIÇÕES CLARAS E PARÂMETROS OBJETIVOS; INDICAÇÃO DOS LOCAIS, HORÁRIOS E CÓDIGOS DE ACESSO PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO AOS INTERESSADOS;
- j) INDICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL;

NO QUE RESPEITA À MINUTA CONTRATUAL, INCUMBE AO PARECISTA PESQUISAR A CONFORMIDADE DOS SEGUINTE ITENS:

- a) CONDIÇÕES PARA SUA EXECUÇÃO, EXPRESSAS EM CLÁUSULAS QUE DEFINAM OS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA LICITAÇÃO E DA PROPOSTA A QUE SE VINCULAM, ESTABELECIDAS COM CLAREZA E PRECISÃO;
- b) REGISTRO DAS CLÁUSULAS NECESSÁRIAS:
- c) O OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS;
- d) O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO;
- e) O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO
- f) MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
PROCURADORIA

PAG. 66
Ass: [assinatura]

IV - OS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONFORME O CASO;

V - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA;

VI - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS;

VII - OS CASOS DE RESCISÃO;

VII - CLÁUSULA QUE DECLARE COMPETENTE O FORO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO PARA DIRIMIR QUALQUER QUESTÃO CONTRATUAL, SALVO O DISPOSTO NO § 6º DO ART. 32 DA LEI N. 8.666/93;

CASO NÃO SEJAM ATENDIDOS OS REQUISITOS ACIMA MENCIONADOS, O PROCESSO SEGUE À CPL PARA CORRIGIR AS NÃO CONFORMIDADES, RETORNANDO AO JURÍDICO QUANDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS FOREM INTEGRALMENTE CUMPRIDAS. HAVENDO DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES DE MENOR RELEVÂNCIA, O PARECER DE APROVAÇÃO SERÁ CONDICIONAL À CORREÇÃO/PREENCHIMENTO DOS ELEMENTOS APONTADOS COMO INSUFICIENTES.

FEITAS AS CONSIDERAÇÕES INICIAIS, PASSO AO EXAME DE ESTILO.

COMPULSANDO OS AUTOS ADMINISTRATIVOS, VERIFICO A CONFORMIDADE DO PROCEDIMENTO, EDITAL E MINUTA CONTRATUAL ÀS NORMAS DA LEI N. 8.666/93 E A LEI 10.520/02

PELO FIO DO EXPOSTO E EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N. 8.666/93, SOU PELA **APROVAÇÃO** DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (PREGÃO) E DO CONTRATO.

ESTE É PARECER. CONTUDO, SUBMETO À RETIFICAÇÃO SUPERIOR.

Barreirinhas/MA, 05 de maio de 2021.



GRACIVAGNER CALDAS PIMENTEL
PROCURADOR GERAL
OAB/MA Nº 14.812/MA

Gracivagner Caldas Pimentel
Procurador Geral
OAB-MA-14812